

SUMÁRIO

Fl	JNDO MUNICIPAL DE EDUCA	ÇÃO	1
	PORTARIA Nº 30 DE 28 DE A	BRIL DE 2025	1
LI	CITAÇÕES E CONTRATOS		1
	EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO	DE HOMOLOGAÇÃO.	1
	EXTRATO DO CONTRATO		2
	TERMO DE ACORDO DE PAR	CELAMENTO E	3
	CONFISSÃO DE DÉBITOS CADPREV Nº 00473/2024)		•

225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULANDIA - TO, 28 DE ABRIL DE 2025.

> MARIA ELENITA MOURA Presidente do Fundo Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA № 30 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) IRISMAR NUNES DE SOUZA, a empreender viagem à cidade de PAIMAS-TO, no dia 28 de abril para tratar de assuntos relacionados a melhoria e benefícios ao município conforme declaração anexa.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando um total de R\$

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO № 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato de adjudicação e homologação PROCESSO ADMINISTRATIVO № 321/2025, do processo licitatório, PREGÃO ELETRONICO PMA № 003/2025, Tipo Menor Prelo Por Item Objetivado: aquisição de material de material de limpeza, copa e cozinha. para atender a demanda da secretaria municipal de administração. No Sistema registro de Preços. Realizado as 08hs00min do dia 02 de Abril de 2025, empresa BLUWIT COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS -LC123: Sim - CNPJ № 54.687.291/0001-67 - Endereço:Rua Luiz Bianconi - CEP: 08664250 - UF: SP - Município: Suzano -Telefone: (11) 97458-7800, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ № 33.613.876/0001-62 - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).a empresa JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 26.363.190/0001-03

MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



- Endereco: AV ANTONIO AIRES PRIMO - CEP: 77500000 - UF: TO - Município: Porto Nacional - Telefone: (63) 98475-0434. foi vencedora dos itens totalizando R\$ 7.453,15 (Dezessete mil, quatrocento e cinquenta e tres reais e quinze centavos). empresa MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ № 23.384.022/0001-06 - Endereco: 304 NORTE AV. LO 12 LT 14 E 15 - CEP: 77006368 - UF: TO -Município: Palmas - Telefone: (63) 3214-6675, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 19.753,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e tres reais), empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ № 49.686.829/0001-89 - Endereço: RUA BERNARDINO MACIEL - CEP: 77600000 -UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99132-9243, foi vencedora dos itens R\$ 3.610,00 (tres mil, seiscentos e dez reais).empresa PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ № 47.550.877/0001-10 -Endereço: AV RIBEIRAO PRETO -CEP: 77600000 - UF: TO -Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99294-7344, foi vecncedora dos itens totalizando R\$ 228.155,50 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).Empresa R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 43.152.399/0001-39 -Endereco: RUA DOM PEDRO I - CEP: 77600000 - UF: TO -Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99930-1906, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 21.995,95 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), empresa VALE DO ARAGUAIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ № 20.683.858/0001-05 - Endereço: Q ARSE 81 ALAMEDA 5 CS - CEP: 77023010 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 99203-5936, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 24.573,80 (Vinte e guatro mil, guinhentos e setenta e tres reais e oitenta centavos). Fundamento Legal lei 14.133/21, Data da adjudicação e homologação 09/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO №. 321/2025, PREGÃO ELETRÔNICO №. 003/2025. OBJETO: aquisição de material de material de limpeza, copa e cozinha. para atender a demanda da secretaria municipal de administração. No Sistema registro de Preços CONTRATADA: BLUWIT COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ № 54.687.291/0001-67 - Endereço: Rua Luiz Bianconi - CEP: 08664250 - UF: SP - Município: Suzano - Telefone: (11) 97458-

7800, totalizando R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ № 33.613.876/0001-62 - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029, totalizando R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). empresa JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ № 26.363.190/0001-03 - Endereço: AV ANTONIO AIRES PRIMO - CEP: 77500000 - UF: TO - Município: Porto Nacional - Telefone: (63) 98475-0434. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 7.453,15 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). empresa MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -CNPJ Nº 23.384.022/0001-06 - Endereço: 304 NORTE AV. LO 12 LT 14 E 15 - CEP: 77006368 - UF: TO - Município: Palmas -Telefone: (63) 3214-6675, R\$ 19.753,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais), empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 49.686.829/0001-89 - Endereço: RUA BERNARDINO MACIEL - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins -Telefone: (63) 99132-9243. foi vencedora dos itens R\$ 3.610.00 (três mil, seiscentos e dez reais).empresa PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 47.550.877/0001-10 -Endereço: AV RIBEIRAO PRETO -CEP: 77600000 - UF: TO -Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99294-7344, totalizando R\$ 228.155,50 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Empresa R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -CNPJ № 43.152.399/0001-39 - Endereço: RUA DOM PEDRO I -CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins -Telefone: (63) 99930-1906, totalizando R\$ 21.995,95 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), empresa VALE DO ARAGUAIA LTDA | Tipo: EPP/SS -LC123: Sim - CNPJ № 20.683.858/0001-05 - Endereço: Q ARSE 81 ALAMEDA 5 CS - CEP: 77023010 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 99203-5936, Totalizando R\$ 24.573,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

> MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV № 00473/2024)

DEVEDOR

E-mail:

Ente Federativo/UF: Abreulândia/TO CNPJ: 37.425.451/0001-80

Endereço: AVENIDA JOSÉ LOPES DE FIGUEREDO

abreulandiaprevi@gmail.com

Bairro: CENTRO **CEP:** 77693-000

Telefone: 633389-1225 **Fax:**

Representante MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Representante MANOEL FRANCISCO DE MOURA

CPF: 851.771.641-87

Cargo: Prefeito Complemento:

E-mail: manoelmoura-22@hotmail.com Data início da 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 31.741.472/0001-29

Endereço: AV. POUSO ALTO

Bairro: CENTRO **CEP:** 77693-000

Telefone: 639255-0583 **Fax:**

E-mail: abreulandiaprevi@gmail.com

Representante CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 900.491.101-44

Cargo: Diretor Complemento:

E-mail: abreulandiaprevi@gmail.com Data início da 01/06/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 301/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO É CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Abreulândia da quantia de R\$ 654.437,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 07/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Abreulândia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 654.437,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.088,75 (treze mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.088,75 (treze mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 28/02/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 301/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Abreulândia - TO / 14/02/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO					
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL		
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/04/2025		
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/04/2025		
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/04/2025		
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/04/2025		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1821448&crc=C52CC26 1, informando o código verificador: 1821448 e código CRC: C52CC261.

DECLARAÇÃO

MANOEL FRANCISCO DE MO Débitos Previdenciários nº 0	0473/2024, firmado entre	o/a Abreulândia	e o PREV FUNDO		
MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA	A - TO em 14/02/2025, to	i publicado em	/ no		
() mural					
() jornal	Edição nº	, de/			
() Diário Oficial do	Edição nº	, de		-	
Por ser expressão da verdade	e, firma a				
presente. Abreulândia,					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO					
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL		
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/04/2025		
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/04/2025		
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/04/2025		
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/04/2025		



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/04/2025 10:16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1821448&crc=C52CC26 1, informando o código verificador: 1821448 e código CRC: C52CC261.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº 00473/2024		Data		03/02/2025	
Valor consolidado	lor consolidado 654.437,65		Valor da prestação inicial		13.088,75
Número prestações	prestações 50		Vencimento 1ª pre	stação	28/02/2025
		DI	EVEDOR		
Ente Federativo	Abreulândia/TO			CNPJ	37.425.451/0001-80
Representante Legal	MANOEL FRANCISCO DE MOURA		CPF	851.771.641-87	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0804-4	Conta nº	13616-6
CREDOR					
Unidade Gestora	ade Gestora PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO		CNPJ	31.741.472/0001-29	
Representante Legal CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA		CPF	900.491.101-44		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3812-1	Conta nº	14684-6

- 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia de pagamento:
- 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Abreulândia/TO - 14/02/2025				
	ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL	
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/04/2025	
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/04/2025	
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/04/2025	
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/04/2025	



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/04/2025 10:16:25.